



PUBLICADO

Em: 28/08/17

José Silvino Vicente da Silva
Assessor Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº
Centro – Rio Largo/AL – CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 / 3261-1040

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 25/2017

Revoga dispositivos, modifica os §§ 2º e 6º do art. 15 e cria os §§ 7º e 8º ao art. 15, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Largo-AL, aprova e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Ficam revogados o § 5º do art. 15 e o art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Ficam modificadas as redações dos §§ 2º e 6º do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que passam a ter as seguintes e respectivas redações:

“Art. 15...

§ 2º – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores terão parcela única e fixa, estando impedidos de receber ajuda de custos, gratificação, adicional, abono, verba de representação e qualquer outra espécie remuneratória.

§ 6º – Os vereadores receberão a título de subsídios, a importância fixada na Lei específica de que trata o art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Ficam criados os §§ 7º e 8º ao art. 15 da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes e respectivas redações:

“Art. 15...

§ 7º – Será pago aos Vereadores do Município de Rio Largo 13º (décimo terceiro) salário”.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº
Centro – Rio Largo/AL – CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 / 3261-1040

Cont. da Emenda a Lei Orgânica nº 25/2017

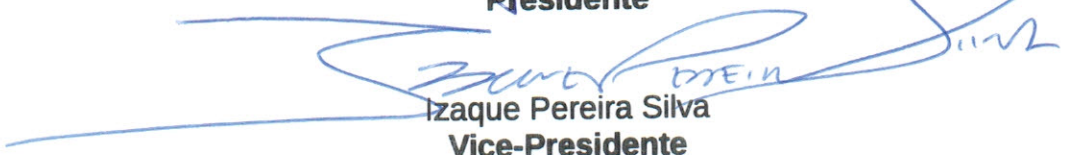
§ 8º - O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho.”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

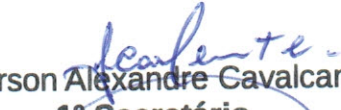
Sala das sessões, Rio Largo 28 de agosto de 2017.



José Alves de Farias
Presidente



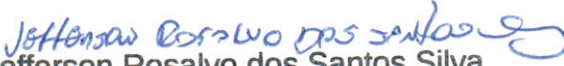
Izaque Pereira Silva
Vice-Presidente



Jefferson Alexandre Cavalcante
1º Secretário



Maria Patrícia Pinto Santos
2ª Secretária



Jefferson Rosalvo dos Santos Silva
3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 / 261-1040 – Rio Largo-AL

PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 25/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Largo-AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a Emenda a Lei Orgânica nº 25/2017, que **Revoga dispositivos, modifica os §§ 2º e 6º do art. 15 e cria os §§ 7º e 8º ao art. 15, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo e dá outras providências.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

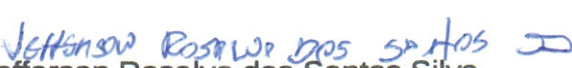
Sala das sessões, Rio Largo 28 de agosto de 2017.


José Alves de Farias
Presidente

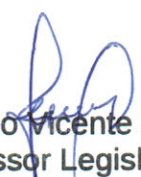

Izaque Pereira Silva
Vice-Presidente


Jefferson Alexandre Cavalcante
1º Secretário


Maria Patrícia Pinto Santos
2ª Secretária


Jefferson Rosalvo dos Santos Silva
3º Secretário

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Rio Largo em 28 de agosto de 2017.


José Silvio Vicente da Silva
Assessor Legislativo